



REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE SEGUNDA GRADUAÇÃO 2024.1

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para SEGUNDA GRADUAÇÃO.

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que já tenham terminado algum curso superior e tenham interesse em cursar outra graduação na FMU | FIAM-FAAM, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial, semipresencial e EAD realizadas no período de 05/12/2023 a 05/02/2024

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).
- 3.1.1. Caso não tenha os documentos mencionados na cláusula acima, será aceito para ingresso a declaração/certificado de conclusão da graduação, mas será obrigatório entregar os documentos exigidos na cláusula acima e pelo contrato de prestação de serviços.
- 3.2. Fica vedada a matrícula de alunos oriundos de segunda graduação para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.
- 3.3. O candidato que ingressar como Segunda Graduação NÃO realiza o vestibular.





4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 4.2. O BENEFICIADO Presencial, Semipresencial e EAD terá desconto de 60% (sessenta por cento) no primeiro semestre e 60% (sessenta por cento) a partir do segundo semestre de ingresso na FMU | FIAM-FAAM.
- 4.3. O BENEFICIADO Presencial, Semipresencial e EAD perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.
- 4.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente na segunda mensalidade do Presencial e Semipresencial até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4.1 Para ter acesso aos valores referente ao primeiro semestre do curso, acesse nosso site, valores a partir do segundo semestre do curso, procure nosso atendimento.
- 4.5. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo a alteração somente no preço base do curso.
- 4.7. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.
- 4.8. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular.
- 4.8.1. Disciplinas em regime de dependência (DP) terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R\$ 110,00 para cursos EAD.
- 4.8.2. Disciplinas em regime de adaptação (ADAP) serão isentas de cobrança e o BENEFICIADO poderá cursar até o final do curso.
- 4.9. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.





- 4.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.12. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.
- 4.13. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.
- 4.15. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção ao desconto pontualidade e do contido na cláusula 4.5.
- 4.16. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de segunda graduação para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.
- 5.2. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.





- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.
- 5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

FMU | FIAM-FAAM